



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



Projeto de Resolução nº 15/2017

Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher, no âmbito da Câmara Municipal de Registro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Registro RESOLVE:

Art. 1º Fica criada no âmbito da Câmara Municipal de Registro a Procuradoria Especial da Mulher, composta por Vereadoras, com a atribuição de contribuir para a redução da desigualdade de gênero na cidade de Registro.

§ 1º A Procuradoria Especial da Mulher não se vincula à Procuradoria da Câmara Municipal de Registro.

§ 2º A Procuradoria Especial da Mulher contará com o suporte técnico da estrutura da Câmara Municipal de Registro.

Art. 2º A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01 (uma) Procuradora Especial da Mulher e de 02 (duas) Procuradoras Adjuntas, nomeadas pelo Presidente da Câmara Municipal, a cada 02 (dois) anos, no início da legislatura.

§ 1º As Procuradoras Adjuntas terão a designação de Primeira, Segunda e Terceira, e nessa ordem substituirão a Procuradora Especial da Mulher em seus impedimentos e colaborarão no cumprimento das atribuições da Procuradoria.

§ 2º Os mandatos acompanharão a periodicidade da eleição da Mesa Diretora .

§ 3º A definição da composição da Procuradoria Especial da Mulher deverá ser feita por consenso dentre as Vereadoras da legislatura ou por votação entre as Vereadoras, no início de cada legislatura.

§ 4º Não havendo número suficiente de Vereadoras para os cargos de procuradoras, os cargos e funções ficarão acumulados, adequando-se ao número de parlamentares da casa.

§ 5º Não havendo nenhuma Vereadora na legislatura, e somente nesta situação, os cargos e funções de Procuradoras, poderão ser exercidos por Vereadores do sexo masculino.

Art. 3º Compete à Procuradoria Especial da Mulher:



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



I – receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;

II – fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo que relacionados às políticas públicas direcionadas às mulheres, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias e de combate à violência contra a mulher no âmbito municipal;

III – cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;

IV – promover audiências públicas pesquisas e estudos sobre violência e discriminação contra a mulher, participação política da mulher, saúde da mulher, inclusão produtiva e outros temas relevantes sobre a condição de vida e trabalho da mulher na sociedade inclusive para divulgação pública e fornecimento de subsídio às Comissões da Câmara;

V – promover cursos, seminários, palestras, convenções destinados à formação das mulheres.

VI – organizar e divulgar a legislação relativa aos direitos das mulheres, assim como zelar pelo seu cumprimento;

VII – acompanhar os debates promovidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

VIII – promover a integração entre os movimentos de mulheres organizados, formais ou não, de defesa dos direitos da mulher ou de combate à violência contra a de mulher e a Câmara Municipal;

IX – acompanhar reuniões, debates, agendas, promovidas pelos órgãos que atendem e promovem políticas públicas para mulheres;

Art. 4º A Procuradoria Especial da Mulher estará em constante colaboração e cooperação com as Comissões da Câmara Municipal.

Art. 5º Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal.

Art. 6º A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.

Plenário “Vereador Daniel das Neves”, 7 de dezembro de 2017.


SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



JUSTIFICATIVA:

As mulheres vêm lutando, ao longo da história, contra a discriminação de gênero, buscando a garantia de direitos sociais e políticos no Brasil e no mundo. Muitas conquistas foram alcançadas.

A Constituição Brasileira prevê a igualdade entre homens e mulheres como, por exemplo, no Artigo 5º:

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

I – homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, nos termos desta Constituição;”

O Estado brasileiro, em especial nos últimos 10 anos, criou políticas públicas para promover a igualdade e combater a discriminação, no entanto, ainda de alcance limitado diante das raízes históricas de patriarcado, machismo e discriminação da mulher no mundo do trabalho, no mundo da política e nas relações sociais. O fato de ser a violência doméstica e familiar a maior causa das violências sofridas pelas mulheres, ilustra o quanto o comportamento patriarcal da sociedade interfere nas condições de vida da mulher.

A Lei Maria da Penha (nº 11.340), sancionada pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva, em 7 de agosto de 2006, alterou a realidade da violência doméstica e familiar contra a mulher no país quando entrou em vigor, em setembro do mesmo ano e é considerada uma das três leis do tipo mais avançadas do mundo pelo Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (Unifem).

Entretanto há muito que caminhar no combate à violência contra a mulher, assim como na conquista de igualdade entre os sexos.

No município de Registro, também, nos últimos anos foram criadas políticas públicas importantes voltadas para a mulher como é o caso da implantação, em 2010, do Centro de Referência da Mulher (CRAM), como um serviço importante de enfrentamento da violência contra a mulher, a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (Lei Municipal nº 1.164 de julho de 2011) e, a criação da Coordenadoria Especial da Mulher, em 2012, como um organismo de gestão de políticas públicas da Prefeitura Municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA”

Rua Shitiro Maeji, 459 – Centro – Registro (SP) - CEP: 11.900-000

TEL / FAX (13) 3828-1100

www.registro.sp.leg.br



voltado para as mulheres através da (Lei Municipal de 2012). Medidas inéditas na história do município.

Entretanto há ainda muito que fazer. É de grande importância que esta Casa de Leis aprove a criação da Procuradoria Especial da Mulher como um mecanismo de aproximar as mulheres, cidadãs, da participação Política.

A Procuradoria terá o papel de representar todas as mulheres Registrenses recebendo e encaminhando denúncias de discriminação e violência para os órgãos competentes e de monitorar e fiscalizar a execução das políticas públicas municipais zelando pelo cumprimento de seus objetivos e avaliando sua efetividade na promoção da igualdade de gênero e combate à violência.

A Procuradoria terá ainda o papel de promover pesquisas e estudos bem como cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais que visem desenvolvimento de ações educativas e de formação junto à população ou de formulação de políticas públicas e projetos voltados para a defesa dos direitos da mulher e o combate à desigualdade e discriminação.

Esta Casa de Leis poderá dar uma contribuição decisiva para a consolidação das políticas públicas voltadas para as mulheres e assim, cumprindo sua função democrática.


SANDRA KENNEDY VIANA
Vereadora